



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

UMA QUEIXA DO PARTIDO SOCIALISTA CONTRA A RTP (Aprovada na reunião plenária de 9.FEV.94)

I - FACTOS

I.1 - Aos 22 de Novembro de 1993, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa apresentada pela Presidente da Comissão Política de Vila Nova de Gaia do Partido Socialista contra a RTP, pelo facto do programa «Pela Manhã», do dia 11/11 93, ter concedido uma entrevista ao candidato do PSD à Assembleia Municipal daquela cidade, «discriminando todos os outros candidatos e obviamente o candidato do PS». Refere o queixoso que na entrevista teriam sido «nitidamente abordadas questões políticas referentes ao Município », revestindo-se o facto de gravidade, já que tal afectaria «todos os critérios de isenção».

I.2 - Mas tendo sido solicitada junto do Director Coordenador de Programação e Informação a perspectiva da RTP, foi conhecido, em 15 de Dezembro, o posicionamento que em síntese a seguir se reproduz:

- O programa «Pela Manhã» do dia 11 de Novembro, dedicado ao tema «Self Made Men», fora agendado em princípios de Setembro, e a participação de Salvador Caetano justificar-se-ia dentro da temática, pelo que não teria carácter político, acrescentando que se desconheceria à data, se o entrevistado viria a ser candidato a um cargo autárquico.

- O facto de ter sido agendado o programa para Novembro não teria criado obstáculos à equipa de coordenação, não só pela natureza do tema mas também pelo «carácter não eminentemente político do referido cargo autárquico - tratando-se da Presidência do Município a situação seria necessariamente diferente»

- Assim, as questões colocadas a Salvador Caetano não teriam sido de natureza política, «mas, por se tratar de um programa em directo», não fora possível evitar que num programa de duas horas, «por breves instantes», «o entrevistado derivasse para assuntos políticos», o que teria sido «de imediato alterado, através de mudança de assunto adequado ao tema programado».



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

- Deste modo, não teria havido, por parte da RTP, qualquer intuito de privilegiar questões políticas em que Salvador Caetano tivesse estado, «directa ou indirectamente, envolvido».

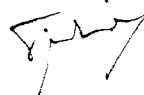
I.3 - E de facto, do visionamento da gravação enviada pela RTP, em 27 de Dezembro, pode-se verificar que o programa «Pela Manhã» do dia 11 de Novembro contava entre os três principais entrevistados o empresário Salvador Caetano, concorrente nas listas do PSD à Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, e que aos vinte minutos, quando o entrevistado em causa se refere a si mesmo como político recente «não profissional», os apresentadores do programa inflectem o rumo do discurso. Contudo, entre os cinquenta e três e os cinquenta e sete minutos, a entrevista assume acentuado carácter político, pertencendo ao entrevistador a iniciativa do tema. Pode ouvir-se designadamente a seguinte introdução seguida de interpelação directa - "Durante muito tempo também esteve longe da política. Eu lembro-me que ainda há ano e meio disse - Não faço política. Sigo a política. Agora vai fazer. Porque mudou de ideias?" Em seguida o apresentador interrompe o discurso do entrevistado para perguntar - «Mas então porquê só agora ...?» E coadjuvará as afirmações do entrevistado, acrescentando - «Vai dar o seu contributo», para formular uma nova pergunta dentro da mesma sequência de ideias - «O senhor tem amigos em muitos partidos. Não tem medo de perder os amigos?» Esta questão conduzirá Salvador Caetano, depois de ter explicado as razões pelas quais ia concorrer por Vila Nova de Gaia, a declarar inclusivamente que se tinha filiado no PSD. Só então os apresentadores desviam o curso da entrevista.

II - ANÁLISE

II.1 - A AACS é competente para apreciar a presente queixa em conformidade com a alínea 1) do Artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, estando em causa o princípio enunciado na alínea a) do nº 2 do Artigo 6º da Lei nº 58/90, de 7 de Setembro, sobre os fins específicos da actividade de televisão, e que consiste no dever de assegurar a independência e o pluralismo da informação e da programação, invocados pelo queixoso como falta de isenção por parte da RTP.

./.

7485



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

II.2 - Ora em qualquer situação, mas por acréscimo de razões, aquando de períodos próximos de campanhas eleitorais, como era o caso, devem todos os operadores de televisão promover programas que permitam o debate, o esclarecimento e a divulgação de ideias e projectos de acção política de todos os concorrentes e de todas as forças partidárias, procurando não privilegiar em especial nenhuma delas. Tal não pode significar, porém, que os concorrentes a determinado cargo ou função estejam impedidos de participar, durante esse tempo, em programas cujo carácter não seja necessariamente político, como é o caso de "Pela Manhã". Seria um contra-senso e uma limitação à expressão da personalidade. Mas não parece que os princípios de equidade e de pluralismo político que a lei defende, permitam que num programa de carácter não político, se possa dar voz a um concorrente para um cargo autárquico, seja ele de grande relevo ou não, e conduzi-lo claramente para a produção de afirmações que se inscrevem no campo da política geral, ou da política autárquica, como foi o caso.

Na verdade, ao contrário do que é defendido na versão da RTP, um dos entrevistadores conduz o tema para essa área, mantém-na viva, como se refere em I-3., e permite que Salvador Caetano não só fale das razões gerais que o conduziram à política, como as especifique em termos de solidariedade para com a sua terra - referindo, por exemplo, que Vila Nova de Gaia é «uma empresa mal gerida» - teça sobre o assunto outras considerações, e ainda tenha oportunidade de explicar como concilia a filiação no PSD com a simpatia pelos amigos de outros partidos. Essas declarações emprestam, pois, um sentido específico à intervenção de Salvador Caetano, o que de outro modo não teria acontecido, se o programa tivesse proporcionado apenas um retrato positivo do empresário em causa. Não há dúvida, portanto, que neste caso, foram feridos os princípios de pluralismo e isenção que a RTP deveria ter observado, a menos que posteriormente tenha procurado colmatar a falta com entrevistas ou outras prestações de outros candidatos, inseridas naquele ou noutros programas de idêntico relevo, mas a que não se referem nem a queixa nem a carta do Director Coordenador de Programas e Informação.

./.

7486



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

III - CONCLUSÃO

Sobre uma queixa do Partido Socialista contra a RTP (Canal 1) por ter transmitido, durante o programa «Pela Manhã» de 11 de Novembro de 1993, cujo tema era a vida de «pessoas de sucesso», uma entrevista a um empresário também candidato do PSD à Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, discriminando alegadamente os outros candidatos, e entre eles o do PS, a Alta Autoridade para a Comunicação Social considera a actuação da RTP merecedora de reparo, na medida em que algumas respostas da figura entrevistada versaram temática própria da pugna autárquica, tendo as questões sido motivadas por um dos apresentadores do programa.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, António Tavares, António Reis, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, Beltrão de Carvalho e Lídia Jorge.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 9 de Fevereiro de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

7467